



LEI Nº 866, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre os órgãos componentes e complementares da organização básica do Poder Executivo do município de Coronel Barros e dá outras providências.

Sul. SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Coronel Barros, de que trata a Lei Municipal nº 806, de 28 de junho de 2005, é composta e complementada pelas coordenadorias, núcleos e serviços, assim compreendidas:

I - Coordenadorias: unidades administrativas ligadas à Secretaria, de coordenação e supervisão de departamentos, núcleo e serviços;

II - Departamentos: sub-unidades administrativas, ligadas à coordenação ou diretamente à Secretaria, de organização de atividades a ela determinadas;

III - Núcleos: sub-unidades administrativas, ligadas à departamento ou coordenação ou diretamente à Secretaria, de organização de atividades a ela determinadas;

III - serviços: execução de atividades específicas dos serviços da Administração Municipal.

Título II
DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS
Capítulo I
DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.2º O Gabinete do Prefeito Municipal se constitui dos seguintes Núcleos:

I - Núcleo Administrativo, composto pelos seguintes serviços:

- a) Serviço de recepção e atendimento ao público;
- b) serviço de controle e execução orçamentária;
- c) serviço de seleção, distribuição e arquivo de correspondências e documentos;
- d) serviço de transporte do executivo;
- e) serviço de apoio administrativo;
- f) serviço de cerimonial e protocolo;
- g) serviços de divulgação;
- h) serviço de organização e controle da agenda do Prefeito;
- i) serviço de encaminhamento de Projetos de Lei;
- j) serviço de elaboração de projetos financeiros e prestação de contas;
- l) serviços da Junta do Serviço Militar;
- m) serviços de conselho e comissões Municipais vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

II - Núcleo da Primeira Dama

- a) Serviços Assistenciais;
- b) Serviços de Atividades Sociais

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

20 de dezembro de 2005



Art.3º São considerados unidades de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito, os conselhos municipais vinculados à estrutura do Gabinete, a Junta do Serviço Militar, a Central de Controle Interno do Município e as Assessorias de Gabinete e Assessoria Jurídica.

Capítulo II DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art.4º O Gabinete do Vice-Prefeito é composto de serviços administrativos, quando delegado pelo Prefeito Municipal.

Capítulo III DA ASSESSORIA JURÍDICA O MUNICÍPIO

Art.5º A Assessoria Jurídica do Município se constitui nos seguintes serviços:

- I – serviços de legislação Municipal, Estadual e Federal;
- II – serviço de assessoramento na área Trabalhista;
- III – serviço de assessoramento da área Tributária;
- IV – serviço de assessoramento na área Civil;
- V – serviço de assessoramento na área Criminal;
- VI – serviço de assessoramento da área de Executivos Fiscais.

Capítulo IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art.6º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é constituído pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria Administrativa e de Planejamento, composta pelos seguintes núcleos:

1. Núcleo Administrativo, que se compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviço de recepção;
- b) serviço de controle e execução orçamentária;
- c) serviço de administração de pessoal da Secretaria;
- d) serviço de aquisições;
- e) serviço de projetos financeiros e prestação de contas da Secretaria;
- f) serviço de controle de patrimônio e materiais da secretaria;
- g) serviço de convênios de interesse da secretaria;
- h) serviço de planejamento, controle, avaliação e revisão;
- i) serviços administrativos da secretaria.

2. Núcleo de Administração de Pessoal, que se compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviço de recrutamento e seleção;
- b) serviço de desenvolvimento de pessoal;
- c) serviço de controle, execução e registro dos atos funcionais;
- d) serviço de legislação do funcionamento e correlatos;
- e) serviço de controle e recolhimento de encargos;
- f) serviço de elaboração da folha de pagamento;
- g) serviço de atualização dos registros funcionais;
- h) serviço de protocolo e arquivo de documentos e correspondências.

3. Núcleo de Planejamento, que compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviço de metodologias de planejamento;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



- b) serviço de pesquisa e levantamento de dados municipais;
- c) serviço de informatização e modernização da Administração Municipal;
- d) serviço de estudos, elaboração, acompanhamento e atualização de Planos, Programas e Projetos;
- e) serviço de elaboração de informações gerenciais;
- f) serviços de mobilização comunitária no Planejamento;
- g) serviços de controle e execução orçamentária e suplementações;
- h) serviços administrativos.

4. Núcleo de compras e almoxarifado:

- a) serviços de licitação;
- b) serviços de compras;
- c) serviço de estoque e distribuição;
- d) serviço de controle de materiais.

II – Coordenadoria Financeira, composta pelos seguintes núcleos:

1. Núcleo de Contabilidade, que compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviços de empenho e orçamento;
- b) serviços de controle e conferências;
- c) serviço de prestação de contas;
- d) serviço de escrituração;
- e) serviços de balancetes, balanços e relatórios gerenciais e legais;
- f) serviços de caixa e bancos;
- g) serviço de controle e seleção de documentos contábeis.

2. Núcleo de Patrimônio, que compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviços de controle e manutenção do patrimônio;
- b) serviços de manutenção.

III) Coordenadoria de Cadastro, Tributos e Fiscalização, constituída do seguinte núcleo:

1. Núcleo de cadastro, tributos e fiscalização, que compõe do seguinte conjunto de serviços:

- a) serviço de registro e levantamento;
- b) serviço de lançamento e controle de tributos;
- c) serviço de atualização cadastral e de contribuintes e de imóveis;
- d) serviço de liberação de licenças e Alvarás;
- e) serviço de atendimento e orientação ao contribuinte;
- f) serviço do estatuto e orientação tributária.

Capítulo V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é constituída pelas seguintes Coordenadorias:

I – Coordenadoria de Educação, composta pelos seguintes núcleos:

1. Núcleo Administrativo, constituído pelos seguintes serviços:

- a) Serviço de Planejamento e acompanhamento de pessoal;
- b) serviço de arquivo;
- c) serviços administrativos da Secretaria;
- d) serviço de controle e execução orçamentária;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



- e) serviço de projetos financeiros e prestação de contas;
- f) serviço de manutenção patrimonial;
- g) serviço de manutenção dos Conselhos Municipais;
- h) serviço de registro, controle e estatísticas;
- j) serviço de legislação da Secretaria;
- l) serviço de Transporte Escolar e manutenção dos veículos;
- m) serviço de alimentação escolar;
- n) serviço de orientação psicológica do educando.

2. Núcleo de Apoio ao Educando, constituído pelos seguintes serviços:

- a) serviços de atendimento a criança de zero a três anos (creche e maternal);
- b) serviços de atendimento de crianças de quatro a seis anos (jardim e pré-escola);
- c) serviço de atendimento a alunos de séries iniciais;
- d) serviço de atendimento de aluno das séries finais;
- e) serviço de atendimento à alfabetização de jovens e adultos;
- f) serviço de atendimento a educação especial.

II- Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, composto pelos seguinte Núcleos:

1. Núcleo Cultural e Turística, composta pelos seguintes serviços:

- a) serviço de organização e apoio a eventos;
- b) serviço de pesquisa e levantamento de dados;
- c) serviço de guia e acompanhamento;
- d) serviço de apoio a entidades culturais e artísticas ;
- e) serviços de divulgação do turismo do município;
- f) serviço de conservação do patrimônio histórico-cultural;
- g) serviço de apoio às manifestações culturais;
- h) serviço de manutenção de casas e centros de cultura.

2. Núcleo de Desporto e Lazer, composta pelos seguintes serviços:

- a) serviço de organização de eventos esportivos;
- b) serviço de organização do desporto amador e comunitário;
- c) serviço de organização do lazer comunitário;
- d) serviço de manutenção de praças e parques esportivos.

Capítulo VI

DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.8º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social constitui-se das seguintes coordenadorias:

I - Coordenadoria de Saúde, constituída pelo seguinte Departamento:

a) Departamento de Saúde Pública, composta pelos seguintes Núcleos:

1. Núcleo Administrativo, composto pelos seguintes serviços:

- 1.1. recepção;
- 1.2. controle e execução orçamentária;
- 1.3. administração de pessoal da Secretaria;
- 1.4. aquisições;
- 1.5. projetos financeiros e prestação de contas;
- 1.6. controle de patrimônio e materiais da secretaria;
- 1.7. convênios de interesse da secretaria;
- 1.8. planejamento, controle, avaliação e revisão das ações da Secretaria;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



- 1.9. encaminhamento de serviços especializados;
- 1.10. serviços administrativos da secretaria.

2. Núcleo de apoio e atendimento integral à saúde, composto pelos seguintes serviços:

- 2.1. serviço de educação e programas de saúde;
- 2.2. serviço de assistência em saúde;
- 2.3. encaminhamento para assistência secundária/terciária em saúde;
- 2.4. remoção e transportes de pacientes;
- 2.5. serviço central de medicamentos;
- 2.6. serviço de consórcio de saúde;
- 2.7. prestação de serviços especializados;
- 2.8. manutenção dos centros de atendimento à saúde.

3. Núcleo de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, composta pelos seguintes serviços:

- 3.1. serviço de cadastramento e licenciamento;
- 3.2. serviço de informação, divulgação e notificação;
- 3.3. serviço de fiscalização;
- 3.4. serviço de educação em saúde;
- 3.5. serviço de zoonoses e vetores;
- 3.6. serviço de investigação epidemiológica;
- 3.7. serviço de controle de doenças;
- 3.8. serviço de programas de vigilância Sanitária e Epidemiológica.

II – Coordenadoria de Assistência Social, constituída pelo seguinte Departamento:

a) Departamento de Assistência Social, constituída pelos seguintes núcleos:

1. Núcleo Administrativo, composto pelos seguintes serviços:
 - 1.1. recepção;
 - 1.2. controle e execução orçamentária;
 - 1.3. administração de pessoal da Secretaria;
 - 1.4. aquisições;
 - 1.5. projetos financeiros e prestação de contas;
 - 1.6. controle de patrimônio e materiais da secretaria;
 - 1.7. convênios de interesse da secretaria;
 - 1.8. planejamento, controle, avaliação e revisão das ações do Núcleo; e
 - 1.9. serviços administrativos da secretaria.

2. Núcleo Assistencial, composto pelas seguintes serviços:

- 2.1. serviço de assistência social;
- 2.2. ações de enfrentamento à pobreza e geração de renda;
- 2.3. atenção integral a pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 2.4. atenção integral à criança e ao adolescente;
- 2.5. atenção integral aos idosos;
- 2.6. atenção integral à família;
- 2.7. serviço de auxílio funeral;
- 2.8. ações emergenciais;
- 2.9. assistência habitacional;
- 2.10. programas e projetos comunitários;
- 2.11. serviço de supervisão, monitoramento, avaliação e orientação;
- 2.12. manutenção dos conselhos municipais vinculados à coordenadoria.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Capítulo VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art.9º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente constituiu-se de uma coordenadoria geral composta pelos seguintes núcleos:

I – Núcleo Administrativo, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de atendimento ao público;
- b) serviço de administração de pessoal da Secretaria;
- c) serviço de controle e execução orçamentária;
- d) serviço de aquisições;
- e) serviço de projetos financeiros e prestação de contas;
- f) serviço de controle e manutenção do patrimônio e materiais da secretaria;
- g) serviço de convênios de interesse da secretaria;
- h) serviço de planejamento, controle, avaliação e revisão das ações da secretaria;
- i) serviço de pesquisa, levantamento e processamento de dados;
- j) serviços administrativos da secretaria.

II – Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviços de desenvolvimento da pecuária;
- b) serviço de desenvolvimento da criação de outros animais;
- c) serviço de inspeção e fiscalização de produção de origem animal;
- d) serviço de inseminação artificial;
- e) serviço de desenvolvimento da agricultura;
- f) serviço de desenvolvimento das culturas alternativas;
- g) serviço de mudas e sementes;
- h) serviço de assistência técnica e extensão rural.

III – Núcleo de Indústria e Comércio, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de desenvolvimento de indústrias e do comércio;
- b) serviço de pesquisa e levantamento de dados;
- c) serviço de integração estadual e federal;
- d) serviço de organização e supervisão de distrito e/ou berçário industrial;
- e) serviço de acompanhamento de incubadoras tecnológicas;
- f) serviço de promoção ao desenvolvimento econômico do Município;
- g) serviço de pesquisa e estatística;
- h) serviço de cadastramento de empresas.

IV – Núcleo de Controle Ambiental, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de educação ambiental;
- b) serviço de controle ecológico e meio ambiente;
- c) serviço de projetos e assistência técnica;
- d) serviço de controle e fiscalização;
- e) serviço de planejamento e licenciamento ambiental;
- f) serviço de controle de agrotóxicos.

Capítulo VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art.10 A Secretaria Municipal de Obras e Viação constituiu-se de uma coordenadoria geral composta pelos seguintes núcleos:

I – Núcleo Administrativo, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de atendimento ao público;
- b) serviço de administração de pessoal da Secretaria;
- c) serviço de controle e execução orçamentária;
- d) serviço de aquisições;
- e) serviço de projetos financeiros e prestação de contas;
- f) serviço de controle e manutenção do patrimônio e materiais da secretaria;
- g) serviço de convênios de interesse da secretaria;
- h) serviço de planejamento, controle, avaliação e revisão das ações da secretaria;
- i) serviços administrativos da secretaria.

II – Núcleo de Obras Públicas, Urbanismo e Fiscalização, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de plantas e projetos;
- b) serviço de topografia e medição;
- c) serviço de planificação e urbana;
- d) serviço de fiscalização de obras particulares;
- e) serviço de construção e fiscalização de obras públicas;
- f) serviço de drenagem e infra-estrutura urbana e rural;
- g) serviço de manutenção e conservação de vias públicas;
- h) serviço de pavimentação de vias públicas;
- i) serviço de manutenção e construção de pontes, pontilhões e bueiros.

III – Núcleo de limpeza Pública, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de limpeza de vias públicas;
- b) serviço de limpeza e manutenção de praças e jardins;
- c) serviço de coleta do lixo;
- d) serviço de arborização de passeios públicos.

IV – Núcleo de Trânsito, composto pelos seguintes serviços:

- a) serviço de orientação e monitoramento do trânsito;
- b) serviço de fiscalização do trânsito;
- c) serviço de educação para o trânsito;
- d) serviço de pintura e sinalização viária;
- e) serviço de manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

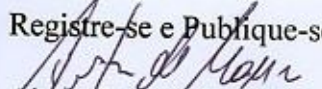
Art.11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art.12. Revoga-se a Lei nº 713, de 28 de setembro de 2004, a contar de 1º de janeiro de 2006.

Coronel Barros, 20 de dezembro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan. "Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net